

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MIANZANO"

CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone: (14) 473-1105 - FAX: (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simplicia do Centro Oeste

017

LEI N.º 952/01

Autoriza o Poder Executivo a constituir a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PAULISTA - AMDAFAP, e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a constituir, em conjunto com outros municípios interessados da região, a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PAULISTA - AMDAFAP**, com a finalidade de desenvolver, planejar, adotar e executar, projetos e medidas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições da agricultura municipal, bem como promover apoio institucional, técnico e operacional na área da agricultura.

Artigo 2.º - Esta Associação objetivará especialmente:-

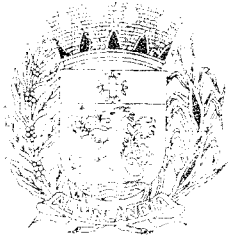
1. A integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, respeitando autonomia municipal de cada um, referente à agricultura;

2. O assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados, assim como na cooperação intermunicipal e intragovernamental em questões referente à agricultura;

3. O aumento da eficácia e da resolutividade de bens e serviços, entre os municípios associados, por meio do desenvolvimento da tecnologia, visando geração de empregos e rendas na agricultura familiar;

4. A formação profissional mediante programas desenvolvidos junto a organismos competentes;

5. A capacitação dos recursos humanos para a execução e gerenciamento dos programas, planos ou projetos adotados na agricultura.



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone: (14) 4733-105 - FAX: (14) 473-1182
E-mail: pmalvinlndia@terra.com.br
CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpática do Centro Oeste

018

Artigo 3.º - A administração da presente associação, ficará a cargo de uma diretoria, com estatuto próprio, salvo as disposições legais.

Artigo 4.º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre os bens, atos ou serviços da Associação, durante o período em que esta permanecer no município, desde que atendam as metas fiscais estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 5.º - Para a consecução da associação ora proposta, competirão reciprocamente, aos associados:-

1. Reconhecimento em Lei Especial, sua condição de membro, obrigando-se aos deveres impostos aos associados;
2. O apoio institucional, técnico e operacional para o desenvolvimento da Associação e adoção de medidas políticas de natureza econômica, social, cultural e educacional;
3. O intercâmbio de dados, informações, experiências, materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento de projetos, planos ou programas na área agrícola que se refere aos municípios.

Artigo 6.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica, ou abertura de crédito especial.

Artigo 7.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 120 (cento e vinte) dias, após sua promulgação.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 16 de Julho de 2.001


ALVI NO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração